



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Constitui o presente objeto a **Aquisição de 100 cestas básicas através de Registro de Preços a serem destinadas às famílias em vulnerabilidade econômica as quais são acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do município de Pouso Novo RS conforme demandas.**

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unidade Medida	de	Descrição / Especificação	Valor Unitário de Referência
<b>ALIMENTOS</b>					
1.	02	kg		<b>Açúcar cristal.</b> Pacotes de <b>2kg</b> Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,65
2	01	Pacote		<b>Arroz branco.</b> Pacotes com <b>5kg</b> com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 20,29
3	01	Pacote		<b>Bolachas sortidas.</b> Pacotes contendo <b>400g</b> , Biscoito Doce Amanteigado Sortido Baunilha e Chocolate e Recheado de Chocolate. com data de fabricação e validade com duração de no mínimo 8 meses após a data da entrega.	R\$ 7,31
4	02	Pacote		<b>Café em pó solúvel.</b> Pacote com <b>40 gramas</b> com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, lote, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,26
5	01	kg		<b>Farinha de milho.</b> embalagem de <b>1Kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, lote, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,49
6	01	pacote		<b>Farinha de trigo especial.</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de <b>5 Kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, lote, tabela nutricional,	R\$ 22,25



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

			peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	
7	02	Kg	<b>Feijão preto, tipo 1</b> , embalagem de <b>1 kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 10,94
8	01	Pacote	<b>Fermento em pó para pão</b> . Embalagem de <b>125g</b> , sem ferrugem e não amassados, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 7,86
9	04	Litros	<b>Leite Integral</b> , embalagem tetra Pak, <b>1 litro</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Registro no SIM, SIF ou CISPOA	R\$ 6,28
10	02	Pacotes	<b>Massa espaguete comprida</b> com ovos, embalagem de <b>500g</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,85
11	01	Embalagem	<b>Óleo de soja refinado</b> , embalagem de <b>900 ml</b> , não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com	R\$ 8,45
12	01	Kg	<b>Sal iodado, refinado</b> . embalagens plásticas transparente contendo <b>1 kg</b> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, validade, peso, lote, fabricação, valor nutricional. Validade de mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,59
13.	01	Pote	<b>Shimier</b> . pote com <b>400g</b> ., sabores frutais como uva, figo mamão , e morango. com frutas selecionadas e açúcar, sem conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. O sabor é intenso e equilibrado.	R\$ 13,81
<b>PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>				
14.	01	Unidade	<b>Água sanitária</b> . composição mínima: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% no mínimo - validade mínima de 12 meses, embalagem plástica de <b>02 litros</b> ; dotada de tampa com lacre, rótulo contendo. O produto deverá apresentar registro no ministério da saúde na embalagem ou laudo técnico que comprove a respectiva composição.	R\$ 7,87



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

15.	01	Unidade	<b>Creme dental.</b> contendo <b>90g</b> limpeza completa e proteção para dentes e gengivas, formulado com flúor, ativo que proporciona proteção.	R\$ 7,63
16.	01	Pacote	<b>Lava roupas em pó. 800g</b> com uma fórmula especial que combina ingredientes de alta performance, ele é capaz de remover manchas difíceis e sujeiras.	R\$ 12,19
17.	02	Unidade	<b>Sabonete: tablete,</b> embalado em papel de boa qualidade; a base de sódio; água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, NEUTRO. PH entre 5,5 até 8,5; para higiene corporal, pesando <b>85 gramas</b> . O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	R\$ 5,32
18.	01	Pacote	<b>Papel higiênico:</b> de alta qualidade, folha simples; neutro; somente na cor branca; podendo conter microfuros necessários para absorção; com ou sem relevo; embalado em pacote com <b>4 rolos de 30 m x 10 cm.</b>	R\$ 6,73
<b>Valor Total: R\$ 231,63</b>				
<b>Total 100 cestas: R\$ 23.163,00</b>				

**OBS.:** Compreende a um total de 100 cestas básicas, que deverão ser entregues montadas e devidamente acondicionadas em embalagem resistente e transparente, sendo que os produtos de higiene deverão estar separados dos mesmos.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, com prorrogação de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por igual período.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no uso de suas atribuições no que tange ao uso consciente dos recursos, visa por meio das bases legais das compras públicas atender as necessidades alimentares e higiênicas da população em situação de vulnerabilidade econômica do Município por meio da disponibilização de alimentos não perecíveis e produtos de higiene na forma de cestas básicas.

A aquisição de cestas básicas justifica-se pela necessidade de atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade econômica acompanhadas pelo CRAS, garantindo a segurança alimentar e nutricional mínima. A medida visa suprir carências emergenciais, contribuindo para a dignidade humana e a redução de riscos sociais, em consonância com as diretrizes da política de assistência social. Trata-se de ação essencial e contínua, destinada a assegurar condições básicas de subsistência às famílias em situação de maior fragilidade econômica.



Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Pouso Novo*

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5. Consiste na realização de registro de preços visando a aquisição de 100 cestas básicas a serem adquiridas de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de referência e Assistência Social-CRAS.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. -A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais;

-Observação das normas que regulamentam a fabricação dos produtos elencados; a empresa deverá ser idônea;

**-A empresa deverá fornecer as cestas prontas, nos prazos e condições, com padrão de qualidade excelente;**

-Os gêneros alimentícios devem cumprir os requisitos ditados pelas normas do Ministério da Saúde;

-Os produtos serão entregues acondicionados em embalagens plásticas transparentes resistente em local, data e horário estipulados pela contratante;

- Os Produtos de higiene deverão ser entregues em embalagem separadas dos itens de alimentação;

- Os prazos de validade dos produtos devem ser de no mínimo 2 meses a contar da data de entrega;

- Todos os produtos devem apresentar as especificidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência;

- A empresa deverá substituir, às suas expensas em até 02 (dois) dias útil, os gêneros alimentícios que não apresentarem um padrão de qualidade satisfatório ou que tenha defeito de fabricação, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;

- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante;

**Obs.: E demais requisitos contidos no presente EDITAL anexo a este processo;**

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não se aplica.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. (X) Prazo de entrega de até 02 dias (dois) dias, a contar do envio do empenho da nota de empenho e do pedido realizado pela coordenadoria do CRAS, que serão enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

8.2. LOCAL: Rua Cirillo Preto nº 52 centro, Centro de Referência de Assistência Social CRAS.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme combinado com a Coordenadora do CRAS, nos seguintes horário 7:30 às 11:30, das 13: horas às 17 horas, cras@pousonovo.rs.gov.br, 51 37751287

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- g) Responsabilizar-se em entregar os itens no endereço, data e horas marcadas conforme contato prévio referido anteriormente, citado no termo de referência.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

**12.1.** O objeto da contratação prevê validade mínima dos produtos não perecíveis (alimentos) de 06(seis) meses a partir da data de entrega;

**12.2.** Prevê 12 meses de validade referente aos produtos de higiene e limpeza;

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Sendo a servidora Layanne C. Bottega Palludo no cargo coordenadora do CRAS, desempenhando as funções previstas a sua competência.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

### 17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Pouso Novo/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

18.4. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e realizado a prorrogação incidirá a correção de acordo com a variação do IPCA.

### 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

#### CAPÍTULO VI

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- assinatura do responsável legal da empresa.

### 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim  Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

---

#### 22.2 VISTORIA

Não  Sim  Opcional

---

#### 22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não  Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### 22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

#### 22.5 AMOSTRA

Não  Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: \_\_\_\_\_

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. As estimativas de valores explicitadas estão amparadas de acordo com a orientação do ART. 23, § 1º, Inciso I da lei 14.133/2021. As bases estão referem-se a aplicação de filtros os quais contemplam a região e datas atualizadas de acordo com os processos buscados no portal Banco de Preços, utilizado como parâmetros lógicos às médias de preços praticados nos órgãos públicos e mercado atual.

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A dotação orçamentária encontra-se anexo.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São responsáveis pela Demanda, Gestão e Elaboração do Presente Termo de Referência:

Pouso Novo/RS, 05 de Maio de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Pouso Novo

*Lucas Santos*

Lucas Dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

*Luciana M. Da Cruz*

Elaboração  
Luciana M. Da Cruz  
Assessora de Gabinete  
Setor de compras / Secretaria de ADM.

Defiro

Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/2025

*Carlos Alberto Bonacina*  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Bonacina  
Prefeito Municipal